



REVISTA HOMEM, ESPAÇO E TEMPO

Revista do Centro de Ciências Humanas - CCH
Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA

FRAGMENTAÇÃO, SEGREGAÇÃO E DIREITO À CIDADE: DEBATES SOBRE A PRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO CAPITALISTA

FRAGMENTATION, SEGREGATION AND THE RIGHT TO THE CITY: DEBATES ON THE PRODUCTION OF CAPITALIST URBAN SPACE

FRAGMENTACIÓN, SEGREGACIÓN Y EL DERECHO A LA CIUDAD: DEBATES SOBRE LA PRODUCCIÓN DEL ESPACIO URBANO CAPITALISTA

Osvaldo Rocha Silva¹
Carolina Fernanda Azevedo Costa²
Antonio Cardoso Façanha³

RESUMO

Este artigo tem o intuito de discutir sobre o conceito de fragmentação, segregação socioespacial e direito à cidade. A produção do espaço urbano no sistema capitalista impulsiona as discussões sobre as organizações socioespaciais e o direito à cidade, tendo em vista as transformações que ocorrem com a intensificação do setor privado na produção das cidades. Desse modo, o texto aborda a fragmentação socioespacial vista como um processo que engloba a dificuldade de acessos dentro do espaço urbano fragmentado, a segregação aprofundada através das fortes homogeneidades e suas disparidades no espaço fragmentado. A discussão sobre o direito à cidade emerge como um contraponto às fortes disparidades sociais enraizadas na produção do espaço pelo sistema de mercado. A discussão se pauta em fortalecer a geografia urbana crítica quanto a força capitalista na produção do espaço urbano.

Palavras-chave: Fragmentação socioespacial. segregação socioespacial. direito à cidade.

¹ Mestrando em Geografia (PPGGeo) pela Universidade Federal do Piauí. E-mail: osvaldorocha12001@gmail.com

² Graduada em Geografia pela Universidade Federal do Piauí. E-mail: cwrolaze@gmail.com

³ Professor do curso de Geografia da Universidade Federal do Piauí - UFPI. E-mail: facanha@upi.edu.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1658-1407>

FRAGMENTAÇÃO, SEGREGAÇÃO E DIREITO À CIDADE: DEBATES SOBRE A PRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO CAPITALISTA

Revista Homem, Espaço e Tempo, nº 19, volume 1 - ISSN: 1982-3800



ABSTRACT

This article aims to discuss the concept of fragmentation, socio-spatial segregation and the right to the city. The production of space in the capitalist system leads to the discussion of socio-spatial organizations and the right to the city, in view of the transformations of the capitalist system with the intensification of the private sector in the production of cities. In this way, the text addresses socio-spatial fragmentation seen as a process that encompasses the difficulty of access within the fragmented urban space, the deepening segregation through strong homogeneities and their disparities in the fragmented space. The discussion on the right to the city emerges as a counterpoint to the strong social disparities rooted in the production of space by the market system. The discussion is based on strengthening critical urban geography with regard to the capitalist force in the production of urban space.

Keyword: Socio-spatial fragmentation; socio-spatial segregation; right to the city.

RESUMEN

Este artículo pretende discutir el concepto de fragmentación, segregación socioespacial y derecho a la ciudad. La producción del espacio en el sistema capitalista conduce a una discusión sobre las organizaciones socioespaciales y el derecho a la ciudad, en vista de las transformaciones del sistema capitalista con la intensificación del sector privado en la producción de las ciudades. De este modo, el texto aborda la fragmentación socioespacial vista como un proceso que engloba la dificultad de acceso dentro del espacio urbano fragmentado, la profundización de la segregación a través de fuertes homogeneidades y sus disparidades en el espacio fragmentado. La discusión sobre el derecho a la ciudad surge como contrapunto a las fuertes disparidades sociales enraizadas en la producción del espacio por el sistema de mercado. La discusión se basa en el fortalecimiento de la geografía urbana crítica con respecto a la fuerza capitalista en la producción del espacio urbano.

Palabras clave: Fragmentación socioespacial; segregación socioespacial; derecho a la ciudad.

INTRODUÇÃO

Neste ensaio, o espaço urbano será discutido à luz do sistema capitalista e de suas implicações na cidade fragmentada e segregada. A discussão desses conceitos é importante para entender as organizações espaciais vigentes e as formas urbanas que transformam os modos de vida nas cidades. Para compreender as dinâmicas urbanas e as consequências das organizações espaciais vigentes no âmbito social urbano, faz-se necessária uma profunda discussão teórica sobre os problemas vividos nas cidades.

**FRAGMENTAÇÃO, SEGREGAÇÃO E DIREITO À CIDADE: DEBATES SOBRE A PRODUÇÃO DO
ESPAÇO URBANO CAPITALISTA**

Revista Homem, Espaço e Tempo, nº 19, volume 1 - ISSN: 1982-3800



Na formação de um pensamento sobre a cidade, é evidente que a discussão das diferenciações espaciais e da dualidade dos acessos precisam ganhar notoriedade para formulação de uma criticidade nas sociedades urbanas. Seja pelas formas do presente ou do passado, as marcas aqui expostas são interligadas pelas formações contínuas que protagonizam no espaço urbano uma desigualdade de direitos econômicos, políticos e culturais.

A construção do pensamento urbano sobre as formas de desigualdade, discutidas de diversos pontos de vista, formam um pensamento unificado que tem por finalidade universalizar a produção teórica em forma de um pensamento crítico. A Geografia enquanto ciência, impactada pelas ideias marxistas, trabalha na construção de um pensamento social que busca entender as organizações através do modelo social vigente e discuti-las a fim de problematizá-las. No âmbito dos processos de fragmentação e segregação, compreender os fenômenos e suas implicações sistematizam a formulação de conceitos que buscam contribuir para o estudo dos espaços e uma geografia crítica no campo social e político.

Ora, o desafio da geografia urbana é apontar as contradições existentes nos espaços urbanos, suas interligações e os reflexos sociais em um modelo de dominação na organização das classes sociais, bem como na consequência dessas organizações nos modos de vida dos mais afetados. O estudo não se situa apenas na conceitualização, mas também na descrição dos objetos e dos interesses que são produzidos através daqueles que moldam o espaço urbano.

Assim, a investigação por parte da ciência geográfica é primordial para o entendimento da realidade nas cidades. Dito isso, o ensaio discute sobre a fragmentação e a segregação socioespacial, bem como a incongruência dessas organizações espaciais em relação ao direito à cidade. Portanto, este estudo aponta a contradição da produção da cidade neoliberal e os modos de vida através das ações do capital no espaço urbano.

A CIDADE CAPITALISTA

A condição urbana atual referente a produção do espaço é determinada pelos principais desdobramentos ocorridos durante a produção do espaço urbano, intensificada pelo capital e o atributo do valor ao solo da cidade. O aceleramento da produção urbana ocorre no

**FRAGMENTAÇÃO, SEGREGAÇÃO E DIREITO À CIDADE: DEBATES SOBRE A PRODUÇÃO DO
ESPAÇO URBANO CAPITALISTA**

Revista Homem, Espaço e Tempo, n° 19, volume 1 - ISSN: 1982-3800



sistema capitalista. Ora, a cidade, historicamente, sempre se notabilizou pela concentração das atividades, entretanto, é no sistema capitalista — com a concentração do comércio e o surgimento da indústria — que intensifica-se a produção do espaço.

No sistema capitalista, cria-se os processos formadores e modeladores do espaço urbano através da força do comércio e, principalmente, da força industrial. A urbanização como fenômeno está ligada a esses fatores-chaves da produção do espaço urbano. Como destaca Sposito (1988), a força das cidades como sistema econômico, social e político é observada pela força monetária, científica e artística que foram estabelecidas nas cidades modernas advindas do Renascimento. É importante pensar nesta análise sobre o sistema anterior (feudal) que, baseado no sistema de produção rural, enfraqueceu as forças políticas das cidades.

A partir da modernidade, a cidade passou a ter com mais intensidade a concentração de riquezas, a força política e social. Desse modo, a evolução da cidade e de seus fenômenos está intimamente ligada ao valor. O espaço urbano, agora na lógica capitalista, acrescido pelas fortes urbanizações, tornou-se além de um forte campo econômico, um palco de lutas que ganham notoriedade junto ao valor social emitido pela cidade. O capital industrial, marcado pela desigualdade, transfere essas marcas para o espaço urbano que, como ressalta Corrêa (1989), é fragmentado, reflexo e condicionante social.

A cidade nos dias de hoje, carrega marcas de toda a sua construção histórica, atribuindo novas formas ou revigorando fenômenos. A metamorfose do capital se dá pela intensificação da ação dos agentes na cidade e de suas estruturas. Todavia, toda e qualquer mudança reflete no produto desigual na cidade, empregado nas relações sociais e nos modelos arquitetônicos. Carlos (2020) destaca a propriedade privada como formadora da desigualdade social na cidade.

Olhando por esta perspectiva, parece algo óbvio pensar sobre o capital e força da propriedade privada. Ademais, a transformação do capitalismo desde a modernidade serve para intensificar a força da propriedade privada em detrimento dos bens públicos. Daí a discussão sobre a formação da desigualdade social na força da propriedade privada, que acumula renda e agrega valor. Na cidade, os espaços privados começam a se sobressair no capitalismo financeiro e sufocam os espaços públicos que, estes últimos, como aponta Carlos (2020), são responsáveis pelo asseguramento das relações sociais.

A cidade como campo de lutas, reflexo e condicionante social, se reproduz através da metamorfose do sistema de mercado, alinhando-se com a valorização dos seus espaços e a transformação do território. Ou seja, num sistema desigual, as marcas capitalistas se impregnam na construção das cidades, evidenciadas na paisagem pelas moradias irregulares que sofrem com saneamento básico, a falta de infraestrutura urbana e os bairros “nobres” que possuem fortes infraestruturas. Dentro dos novos fenômenos, os condomínios fechados de alto padrão entram como um intenso atributo no urbano e revelam novas organizações espaciais.

Concordando com Corrêa (1989), é preciso destacar que, a cada transformação do espaço no sistema capitalista, este se mantém simultaneamente fragmentado e articulado, ainda que as formas espaciais tenham mudado. A transformação capitalista atribui a intensificação da desigualdade na cidade com o capitalismo financeiro agindo através da incorporação imobiliária. Carlos (2012) evidencia que, para este agente, o solo vira mercadoria, sendo valorizado de acordo com os interesses privados.

Acerca dos agentes produtores, a produção do espaço urbano se organiza de acordo com os interesses de quem detém os meios de produção. Aqueles que não possuem condições de agregar-se ao espaço valorizado, são negados à cidade capitalista. No entanto, reproduzem suas moradias e formam conjunturas de lutas no urbano. Na discussão sobre os processos fragmentários e segregações socioespaciais da cidade, que são reflexos das ações acumuladas do capital, será detalhadamente discutido evidenciando as organizações decorrentes na cidade e suas consequências em um espaço urbano contraditório.

FRAGMENTAÇÃO SOCIOESPACIAL

A fragmentação socioespacial ganha força no debate acadêmico a partir de 1970, e, no Brasil, em meados de 1990, com o surgimento das metrópoles com dualidades espaciais devido ao intenso processo de urbanização. Legroux (2021), salienta a força desse conceito nas discussões em razão das cidades brasileiras cada vez mais se encaixarem em modelos como “centro-periferia”, “cidade dual” e “cidade polarizada”. Os modelos urbanos retratados pelo autor se adequaram à urbanização desintegrada que as cidades brasileiras sofreram a partir da metade do século XX, associado a forte metropolização do espaço.

O debate sobre o conceito de fragmentação ganha força devido às várias formas que torna o capital, sua organização política e social, impregnada na espacialização e dinâmicas

**FRAGMENTAÇÃO, SEGREGAÇÃO E DIREITO À CIDADE: DEBATES SOBRE A PRODUÇÃO DO
ESPAÇO URBANO CAPITALISTA**

Revista Homem, Espaço e Tempo, n° 19, volume 1 - ISSN: 1982-3800



cotidianas no espaço urbano capitalista. Desse modo, como afirma Naves-Bouchanine citado por Legroux (2021), a fragmentação socioespacial é vista como um processo que deu origem a vários termos e conceitos, todos eles remetendo a uma certa unidade espacial na cidade: balcanização, arquipelização, dualização, segregação, segmentação e polarização socioespacial. Ora, a fragmentação se refere aos modelos de separação do indivíduo na cidade e de seus acessos. Além do mais, Sposito e Sposito (2020) afirmam que este termo abarca os demais conceitos sem com isso superá-los ou descartá-los, mas sim incorporando-os na discussão.

As novas dinâmicas econômicas nas cidades trazem para o debate a fragmentação socioespacial e suas vinculações no espaço quanto às ações privadas no solo urbano e à sua valorização. As formas espaciais na cidade são reflexo e condicionante da ação do capital, mantendo a diferença de acessos dentre as classes sociais e se materializando nos modelos arquitetônicos. Destaca-se a construção de condomínios fechados horizontais, como os *alphavilles*, que entram em discussão por conta, principalmente, da “segurança”, criando espaços fechados de moradia, com “muros sociais” que negam a cidade. Os condomínios fechados, fruto das organizações espaciais do poder imobiliário e da força neoliberal no uso do solo, atingem não só as metrópoles como também as cidades grandes e médias.

A fragmentação é compreendida como um triplo movimento de separação, contradição e homogeneização, resultado do processo diferencial. A urbanização diferencial é compreendida por uma lógica de inovação e obsolescência das formas urbanas (Morcuende, 2021). Entretanto, as formas de fragmentação não estão presentes apenas nos espaços fechados, citados como modelo de autossegregação. Os conjuntos habitacionais também são tipos de fragmentações socioespaciais, devido ao distanciamento em que são construídos em relação às infraestruturas urbanas, mantendo uma continuidade do espaço urbano, entretanto, sem continuidade. Esse isolamento é a causa da atribuição de valor ao solo urbano que, quanto mais próximo a cidade, mais valorizado; quanto mais distante, mais barato. Desse modo, os conjuntos habitacionais para a classe mais pobre são fragmentados do ponto de vista do espaço.

Como enfatiza Legroux (2021), após a explosão da globalização e a metropolização, a diferenciação e o caráter fragmentário ganharam força nas cidades da América Latina e, consequentemente, nas metrópoles brasileiras. Entretanto, a valorização do solo e as novas

formas urbanas ganharam intensidade nas grandes e médias cidades do país por parte do poder imobiliário, que busca novos espaços para a valorização.

A fragmentação como um processo está interligada aos enclaves que dificultam os indivíduos a obterem acessos aos equipamentos urbanos. A infraestrutura urbana precária dos bairros periféricos, fruto de ocupações irregulares, são amplamente desencadeadas pela expansão horizontal das cidades, principalmente pelos conjuntos habitacionais que fornecem possibilidades de ocupações informais e produção de um espaço fragmentado nos vazios deixados no solo. A produção desses espaços dificulta o acesso e a mobilidade, transformando as áreas periféricas em formas urbanas distorcidas e mal condicionadas para o cotidiano.

Contudo, não é apenas nas habitações que a fragmentação ganha força, é necessário entender que a separação interligada à dificuldade de acesso, principalmente aos equipamentos públicos, são processos fragmentários. A crise do transporte público evidenciada em muitas cidades brasileiras prejudica o acesso da população ao trabalho e aos lazeres que podem ser propiciados pela cidade.

A diferenciação socioespacial fragmentária, como afirma Sposito e Sposito (2020), relativa à dinâmica econômica, cultural, social e política, é objeto de estudo dos pesquisadores voltados à cidade e principalmente à geografia urbana. As dimensões urbanas atuais vivenciadas estão em constante transformação e produção de formas e organizações que remetem a falta de acessos. A força política existente sobre o solo urbano cada vez mais se intensifica e impulsiona o processo de fragmentação socioespacial, vivenciadas pelas grandes e médias cidades e, de maneira sucinta, também por pequenas cidades.

A valorização do solo como força neoliberal da produção de condomínios fechados, seja na condição dos condomínios fechados — localizados em zonas periféricas de cidades como no caso de Teresina — ou na de condomínios menores, retratam a urbanização diferencial que prioriza espaços fechados e isola a força de espaços populares. A valorização desses espaços, bem como a dificuldade de acesso de pessoas aos meios públicos, cria uma consciência de valor que busca diminuir ambientes que servem como construção de relações sociais, campos de lutas e manifestações culturais e encontros cotidianos, como o caso de parques e praças públicas.

O valor do capital ultrapassa o valor humano e conduz ao modelo privado da cidade, dificultando os acessos e aumentando as diferenças econômicas, sociais e culturais,

ocasionando a fragmentação como processo. A cidade adota, desse modo, uma “patologia urbana”, que frisa mais o papel individual do que dos grupos e das instituições, priorizando mais a forma que o conteúdo e destacando e expansão dos bairros privados, as novas centralidades e os arquipélagos urbanos (Sposito; Sposito, 2020).

Os processos de separação promovem na cidade a condição dos grupos sociais que perdem relações que ultrapassam a separação física, evidenciadas pelas formas de vida heterogêneas e pela diferença de desafios vividos pelos indivíduos. Para Morcuende (2021), a fragmentação pode ser entendida, em primeiro lugar, como uma separação que se dá entre o espaço total e os sujeitos social e individual, que têm vidas contraditórias com esse novo espaço que também é contraditório.

Assim, como afirma Legroux (2021), a fragmentação é a intensificação e a complexificação de diversos processos que ocorrem nas cidades. Desse modo, as transformações e os antigos e novos conceitos recorrentes das formas urbanas do passado e do presente, são integradas ao processo de fragmentação socioespacial. Ainda de acordo com o autor, a fragmentação remete a um campo lexical nos espaços urbanos: cortes, muros, confinamentos, descontinuidades físicas e morfológicas, rupturas, fraturas e explosão do tecido urbano.

Esses processos são fragmentários quando interferem no cotidiano da cidade, principalmente na população mais necessitada, na dificuldade de locomoção e na busca por terrenos mais baratos que carecem de infraestrutura urbana, ocasionado pela valorização do espaço nas áreas urbanas. Assim, as condições urbanas atuais referentes a esse processo são forças primordiais na produção da desigualdade na cidade. Desse modo, a fragmentação socioespacial é a força de um projeto que visa a valorização, antes vista em metrópoles, mas que, com a força do capital financeiro, se intensificou nas grandes e médias cidades.

SEGREGAÇÃO SOCIOESPACIAL

A segregação vista como conceito começou a ser discutida nas décadas de 1930 e 1940 pela Escola de Chicago, onde procuravam entender como ocorria o processo de localização das pessoas na cidade ligadas à renda e às famílias. Surge, então, o conceito como forma de segregação urbana (Veira; Melazzo, 2002). Entretanto, é em 1970 que as principais

discussões ganham força, principalmente com a sistematização das ideias marxistas na Geografia.

A discussão sobre a segregação socioespacial intensificou-se à luz da geografia crítica. Pelo intermédio das discussões saiu de uma ideia de produção do espaço de maneira natural e passou a ser compreendida através da contradição existente no espaço ligada às relações de produção (Vieira; Melazzo, 2002). Assim, a segregação socioespacial passou a ser compreendida como fruto das transformações capitalistas que intensificam a produção de um espaço com divisões sociais bem definidas quanto à renda das pessoas que usam o solo urbano.

Na América Latina, o conceito tem sido amplamente discutido e evidenciado pela urbanização desigual e o avanço do capitalismo na sociedade. Logo a segregação, como destaca Carlos (2020), vai assumindo formas da diferenciação das classes sociais pelo acesso diferenciado de cada um à cidade. Essas formas espaciais perfazem no espaço urbano, impregnadas nos modelos arquitetônicos das cidades e nas homogeneidades apresentados pelos espaços.

Segundo Carlos (2004), a produção da cidade, antes de tudo, está ligada ao econômico, ou seja, a cidade enquanto reprodução do capital e ao valor de troca; ao político, produzida enquanto espaço de dominação pelo Estado capitalista; e o social, elemento primordial na produção das relações humanas. A segregação está intimamente ligada aos fatores destacados acima. A produção do espaço pela lógica do capital, atrelada a desigualdade social e a força do setor privado na cidade, estabelece a dominação dos espaços e exclusão social das populações mais vulneráveis.

A ação do setor privado na cidade se dá através da incorporação imobiliária, sendo esta a responsável pela intensificação das ações privadas que tornam o interesse individual sobreposto ao interesse coletivo. Desse modo, o espaço é dado como valor de troca e se sobrepõe ao valor de uso. A segregação socioespacial se origina e se transforma nestas ações características das cidades capitalistas.

O processo de segregação, empregado nos modelos arquitetônicos, pode ser entendido como segregação residencial que cria espaços com forte homogeneidade social interna e com fortes disparidades entre elas, evidenciando uma dualidade espacial (Corrêa, 1989). Esses fenômenos da segregação socioespacial são comuns, principalmente nas ocupações

irregulares e áreas periféricas da cidade, com a falta de infraestrutura urbana e moradias precárias. Esses fatores evidenciados nas cidades brasileiras refletem a forte disparidade social da pobreza que se produz nos espaços urbanos.

Ora, quando discutida a segregação socioespacial, é remetida a ideia da urbanização ligada a industrialização que ocorre nas grandes metrópoles. Como reflete Carlos (2020), este processo expulsa e segregá parcela significativa da sociedade sem condições de acesso a um solo urbano mais valorizado. Entretanto, no âmbito das cidades, como no caso de Teresina, estes processos também se fazem presentes, tanto nas ocupações irregulares que resultam em moradias precárias, como nas periferias urbanas sem infraestrutura adequada.

Este fator pode ser compreendido principalmente pela força dos agentes produtores do espaço urbano, mais especificamente a incorporação imobiliária que age na valorização dos espaços e está presente não só nas metrópoles, como também nas grandes e médias cidades. Essas novas formas de produção do espaço — que produz os condomínios fechados que Corrêa (1989) chama de auto-segregação e as áreas sem infraestrutura e vulneráveis que o autor intitula de segregação imposta — são fenômenos que fazem parte das novas organizações socioespaciais orquestradas pela produção imobiliária.

É importante afirmar que na produção do espaço pela lógica imobiliária, o espaço é dado como valor de troca e passível à valorização, principalmente pelas ações do Estado capitalista que visam o lucro do setor privado. Desse modo, a chegada de infraestrutura urbana em espaços vulneráveis cria uma valorização que expulsa os habitantes em condições vulneráveis para áreas mais precárias, em especial os que estão fora da legalidade jurídica (Rodrigues, 2006).

Desse modo, ao tratar o espaço como mercadoria, o valor dele está relacionado à sua localização e às suas infraestruturas, tornando-se ideal para o capital econômico quando possui regalias atribuídas pelo Estado. A segregação se encontra dentro do processo fragmentário e é resultado das forças liberais que agem com uma crescente de poder na cidade capitalista.

A ação liberal incorporada pelos promotores imobiliários, que buscam a valorização dos espaços, também são responsáveis pela especulação dos espaços públicos. As praças que significam no sentido simbólico e tradicional um lugar de construção de relações de lazer e de descanso, além de seu sentido político quanto às reuniões de sindicatos e palcos de

manifestações, vão deixando de assegurar as relações sociais e se tornando especulações por parte do setor privado. Assim, o setor privado começa a se sobressair sobre os espaços públicos e, como pontua Carlos (2004), a cidade vai se produzindo de modo a permitir a realização do processo de valorização do capital.

A segregação faz parte de todo um processo político que está atribuído a uma conjuntura de valorização que, dentro de um modelo social desigual, apresenta dualidades que são consequências da dinâmica do crescimento das cidades na lógica do capital. Como afirma Negri (2008), morar num bairro periférico de baixa renda significa muito mais do que ser apenas segregado, significa ser fragmentado dos direitos sociais, econômicos, educacionais e culturais. Dessa forma, a classe trabalhadora está destinada apenas à exploração pelo capital, servindo apenas como base para a mão de obra barata.

Assim, a segregação vivida e discutida como conceito, é fortemente intensificada pela força do capital dentro de uma corrente neoliberal que transforma suas formas dentro das cidades, seja pelos condomínios fechados, produzindo novos espaços, ou pelos conjuntos habitacionais que interferem nas dinâmicas espaciais e intensificam a segregação física e consequentemente social dos mais necessitados.

Ora, a cidade é um emaranhado de contradições vista de uma produção do modelo social vigente que exclui os direitos sociais e os direitos de luta. Seja através da falta de acessibilidade aos espaços físicos ou da exclusão da cultura urbana e social, que diferenciam classes e sucateiam as lutas sociais que buscam emergir dentro dos espaços urbanos.

No estudo das organizações espaciais, a segregação socioespacial precisa ser vista como um objeto ideológico de poder que entra nos modelos arquitetônicos da cidade. As discussões aqui expostas entram na formação de um pensamento da segregação como um ponto de exclusão, contraditório, e de espaços separados com forte homogeneidade que carregam dificuldades cotidianas de pessoas que possuem seus direitos exclusivos por uma ideologia dominante. Dessa forma, o primeiro passo é buscar organizar os espaços urbanos num pensamento da cidade não só como uma concentração urbana do cotidiano, mas como um espaço possível para a busca dos direitos e organização de lutas que pode impulsionar na criação de movimentos que visam defender o direito à cidade.

O DIREITO À CIDADE

Carlos (2020) destaca como as organizações espaciais capitalistas resultam na expulsão e marginalização de uma parte substancial da população, privando-os do acesso a áreas urbanas mais valorizadas. Nesse sentido, na busca de equidade e um espaço equitativo, o conceito de "direito à cidade" emerge como um dos pilares fundamentais na compreensão e reivindicação de espaços urbanos justos, inclusivos e acessíveis para todos os seus habitantes. É uma noção que transcende a mera ocupação física do espaço, adentrando esferas sociais, políticas, econômicas e culturais.

O conceito foi formulado por Henri Lefebvre, filósofo marxista, e apresentado no livro "Direito à Cidade" de 1968, estando também presente em demais obras do autor. O direito à cidade começou a ser mais abordado em virtude da Carta Mundial do Direito à Cidade, ao Fórum Social das Américas de Quito (2004), Fórum Mundial Urbano de Barcelona (2004) e ao V Fórum Social Mundial de Porto Alegre (2005).

Lefebvre (2006) argumenta que a luta de classes intervém na produção do espaço urbano, uma produção na qual as classes, frações e grupos de classes são os agentes principais. De acordo com sua perspectiva, a luta de classes se manifesta no próprio tecido urbano, refletindo as dinâmicas de poder e desigualdade presentes na sociedade.

Para o filósofo, o direito à cidade não se limita à posse do espaço físico, mas diz respeito à participação ativa dos cidadãos na construção e transformação do ambiente urbano. O autor enfatiza a necessidade de uma cidade como um espaço de convivência democrática, onde os habitantes possam exercer sua cidadania plena, influenciando nas decisões que moldam o espaço urbano.

O autor evidencia a necessidade de transformar a cidade em um produto de um pensamento abrangente. No entanto, além de meras aspirações, é crucial estabelecer uma estratégia urbana contra-hegemônica. Esta estratégia, a ser liderada por grupos ou classes sociais capazes de iniciativas revolucionárias, deve formular e implementar soluções para os problemas urbanos. Isso inclui a elaboração de um programa político de reforma urbana e projetos urbanísticos de curto, médio e longo prazo, juntamente com uma revolução cultural contínua. (Lefebvre, 2008).

Segundo o autor, a influência exercida pelas massas resulta no surgimento e na aceitação de certos direitos que moldam a civilização, os quais gradualmente se integram à

rotina e são codificados para regular as interações sociais. Nesse contexto, destaca-se o surgimento do direito à cidade: “não à cidade arcaica mas à vida urbana, à centralidade renovada, aos locais de encontro e de trocas, aos ritmos de vida e empregos do tempo que permitem o uso pleno e inteiro desses momento e locais etc” (Lefebvre, 2008).

De acordo com o autor, o direito à cidade visa concretizar a vida urbana como um espaço de uso, caracterizado pela troca e encontros desvinculados do valor comercial. Isso requer a superação do domínio econômico, representado pelo valor de troca, pelo mercado e pela mercadoria, e está alinhado com a perspectiva de uma revolução liderada pela classe operária.

O direito à cidade foi abordado pelo geógrafo marxista David Harvey, lançando mão do conceito, e examinando o papel do espaço urbano como canal de absorção de capital excedente. Harvey (2012) expande a discussão ao abordar a cidade como um campo de conflitos e contradições sociais. Ele destaca como as forças do capitalismo moldam a estrutura urbana, resultando em desigualdades espaciais e exclusão social.

O geógrafo destaca também que a urbanização sempre foi um processo de classe, onde os capitalistas têm de produzir excedente para obter mais-valia e reinvestir a fim de ampliar a mais-valia, recomendando até mesmo que os capitalistas devem descobrir novos meios de produção, e assim, progressivamente o direito à cidade cai em mãos privadas, prestes a serem privatizadas ou até mesmo o Estado capitalista. Para Harvey (2012), o direito à cidade está intrinsecamente ligado à luta contra a mercantilização do espaço urbano, defendendo uma cidade mais justa e acessível para todos, independentemente de classe social ou status econômico. Harvey (2014), a propósito de Lefebvre, relata que o direito à cidade é uma queixa e uma exigência.

Viabilizar o direito à cidade é também dar efetividade à dignidade do indivíduo. A associação entre direito à cidade e cidadania também é feita por Pedro Jacobi:

Todas as pessoas que vivem na cidade são cidadãos? Não é bem assim. Na verdade, todos têm direito à cidade e têm direito de se assumirem como cidadãos. Mas, na prática, da maneira como as modernas cidades crescem e se desenvolvem, o que ocorre é uma urbanização desurbanizada. [...] Direito à cidade quer dizer direito à vida urbana, à habitação, à dignidade. É pensar a cidade como um espaço de usufruto do cotidiano, como um lugar de encontro e não de desencontro (Jacobi, 1986, p. 22).

Jacobi (1986) ainda apresenta que “direito à cidade representa, acima de tudo, pensar uma cidade democrática, uma cidade que rompa as suas amarras com o passado”. Silva (1997), apresenta que a cidade é um “emaranhado de fazer e desfazer”, reforçando a ideia de que a cidade é um espaço dinâmico, em constante transformação, moldado pelas ações e interações de seus habitantes necessitando assim o ressurgimento das políticas de direito à cidade, não apenas a ideia baseada em conexão com o Estatuto da Cidade, e nesse caso, existe a participação dos movimentos sociais.

Os movimentos sociais desempenham um papel crucial na defesa e promoção do direito à cidade. Eles são compostos por grupos organizados de cidadãos que se unem para reivindicar mudanças nas políticas urbanas, buscando garantir o acesso equitativo aos recursos e serviços urbanos.

Esses movimentos frequentemente surgem em resposta a questões como desigualdade socioeconômica, gentrificação, remoções forçadas, falta de moradia adequada, degradação ambiental e exclusão social. Eles trabalham para pressionar autoridades municipais, estaduais e nacionais a adotarem políticas que promovam cidades mais inclusivas e acessíveis, para que possam ter acesso ao horizonte de possibilidades, em busca de viver a cidade sem a pressão do processo de acumulação do capital.

Carlos (1994) em sua tese, cuja preocupação central é mostrar que a produção do espaço urbano é parte do processo de acumulação do capital, critica o caráter limitado das exigências de criação de equipamentos coletivos por parte dos movimentos sociais. Segundo a autora, seria preciso ultrapassar “o entendimento da cidade considerada como valor de uso, do ponto de vista da necessidade de suprir a população de bens de consumo coletivo”. Apesar de Lefebvre vincular o valor de uso à concepção de cidade como obra de arte, aqui ambos os elementos são dissociados: “Acreditamos que a discussão da transformação do urbano deve passar pela consideração de que a reprodução da vida não se resume à satisfação das necessidades materiais. A busca do humano nos aponta para o caminho tomado por Lefebvre em pensar a cidade como obra humana” (Carlos, 1994, p.231).

Carlos (2020) apresenta que a crescente desigualdade evidencia a necessidade do direito à cidade, onde, no exemplo da autora, a falta de acesso a um solo urbano mais valorizado cria lugares de concentração ou dispersão. Carlos (2020), ainda relata que a restrição de transporte isola e aponta da sociedade as pessoas que moram na periferia. No caso

de Teresina, a crise de transporte público evidencia a dificuldade de pessoas residentes da periferia para se deslocarem na malha urbana da cidade, mas também demonstra a dificuldade de acesso para parques, estádios, teatros e outros locais no qual propagam momentos de lazer.

Com isso, nota-se a cultura e o lazer afetados pela falta do direito à cidade, que está ligado ao poder privado. O Estado é o único capaz de desapropriar, regular o mercado imobiliário e estabelecer normas de construção e zoneamento. Dessa forma, a propriedade aponta a existência do homem privado de direitos (Carlos, 2020). No entanto, esse processo de reprodução do espaço frequentemente envolve violência, criando condições desumanas de vida, como cortiços no centro da cidade, favelas nos arredores e ocupações nas áreas periféricas. Isso reflete a questão da propriedade privada da riqueza e a exclusão dos direitos humanos básicos, evidenciando a relação intrínseca entre a luta pelo uso do espaço urbano, a resistência contra a lógica capitalista e a regulação estatal do espaço.

Assim, o direito à cidade emerge como um desafio à estrutura estabelecida da sociedade urbana, questionando a segregação como uma pedra angular do espaço urbano capitalista. Essa abordagem propõe não apenas a reconfiguração física das cidades, mas uma transformação profunda na dinâmica social e econômica que as sustenta.

A superação dos modelos sociais capitalistas não se limita à mitigação das disparidades físicas, mas busca a construção de um novo paradigma urbano onde a equidade e a inclusão sejam os pilares fundamentais. Neste contexto, o direito à cidade se manifesta como um projeto social que visa não apenas a redistribuição do espaço, mas a redefinição das relações de poder e privilégio que moldam a vida urbana, promovendo uma visão mais justa e democrática da cidade como um espaço compartilhado por todos os seus habitantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A produção do espaço pela lógica capitalista entra no campo teórico da geografia urbana no estudo das organizações espaciais como processos fragmentários e de segregação que impõe uma separação de indivíduos da cidade e que sofre transformações junto ao modelo econômico vigente. Ora, a busca por discutir os conceitos entra na questão da sistematização da fragmentação, da segregação e a contradição dessas organizações com o direito à cidade.

No campo teórico, a discussão desses conceitos precisa ganhar mais força para produção de um pensamento mais elaborado sobre as desigualdades na cidade que ultrapassam o espaço físico. Desse modo, a discussão deve estabelecer a formulação de conceitos claros sobre os processos e suas consequências no espaço urbano e estabelecer a geografia crítica como fator primordial na discussão dos espaços fragmentados e segregados.

A discussão sobre o direito à cidade deve acompanhar de maneira crítica as transformações do capital e, estabelecendo as condições vigentes dessas transformações. Para isso, a delimitação do conceito de direito à cidade também é um ponto de discussão fortalecido, principalmente na América Latina. Desse modo, as organizações espaciais vigentes e o direito à cidade, necessitam manter sua criticidade constante na geografia urbana.

REFERÊNCIAS

- CARLOS, Ana Fani Alessandrini. Uma leitura sobre a cidade. **Revista Cidades**, Chapecó, v. 1, n. 1, p. 11-30, 2021. Disponível em: <https://periodicos.uffs.edu.br/index.php/cidades/article/view/12527>. Acesso em: 24 fev. 2025.
- CARLOS, Ana Fani Alessandri. **A (re)produção do espaço urbano**. São Paulo: Edusp, 1994.
- CARLOS, Ana Fani Alessandri. Segregação socioespacial e o "Direito à Cidade". **GEOUSP Espaço e Tempo (Online)**, São Paulo, v. 24, n. 3, p. 412-424, 2021. Disponível em: <https://revistas.usp.br/geousp/article/view/177180>. Acesso em: 22 fev. 2025.
- CORRÊA, Roberto Lobato. **O espaço urbano**. São Paulo: Ática S.A, 1989.
- HARVEY, David. O direito à cidade. **Lutas Sociais**, São Paulo, n.29, p.73-89, jul./dez. 2012. Disponível em: <https://www4.pucsp.br/neils/downloads/neils-revista-29-port/david-harvey.pdf>. Acesso em: 3 mar. 2025.
- HARVEY, David. **Cidades rebeldes**: do direito à cidade à revolução urbana. São Paulo: Martins Fontes, 2014.
- JACOBI, Pedro. A cidade e os cidadãos. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, [S.l.], v. 2, n. 4, p. 22-26, 1986. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/n4c8N3vHX8QLRyvYK75fC7P/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 3 mar. 2025.
- LEFEBVRE, Henri. **A produção do espaço**. Trad. Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins (do original: La Production de L'Espace. 4. ed. Paris: Ed. Anthropos, 2000). Primeira versão: início – fev. 2006.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade.** 5 ed. São Paulo: Ed. Centauro, 2008.

LEGROUX, Jean. A lógica urbana fragmentária: delimitar o conceito de fragmentação socioespacial. **Caminhos de Geografia**, Uberlândia, v. 22, n. 81, p. 235-248, jun. 2021. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/caminhosdegeografia/article/view/55499>. Acesso em: 30 abr. 2025.

MORCUENDE, Alejandro. Por trás das origens da fragmentação sócio-espacial. **Mercator**, Fortaleza, n. 1, v. 20, julho de 2021. Disponível em: <http://www.mercator.ufc.br/mercator/article/view/e20022>. Acesso em: 30 abr. 2025.

NEGRI, Silvio Moisés. Segregação sócio-espacial: alguns conceitos e análises. **Coletâneas do Nosso Tempo**, Rondonópolis, v. 7 , n. 8, p. 129-153, 2008. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/coletaneas/article/view/108>. Acesso em: 30 abr. 2025.

RODRIGUES, Arlete Moysés. Desigualdades socioespaciais: a luta pelo direito à cidade. **Cidades**, Chapecó, v. 4, n. 6, p. 73-88, 2007. Disponível em: <https://periodicos.uffs.edu.br/index.php/cidades/article/view/12796>. Acesso em: 22 fev. 2025.

SILVA, José Borzacchiello. Discutindo a cidade e o urbano. In: SILVA, José Borzacchiello da; COSTA, Maria Clélia Lustosa; Eustógio Wanderley Correia Dantas. (Orgs.). **A cidade e o urbano**. 1 ed. Fortaleza: Edições UFC, 1997. p. 85-92.

SPOSITO, Eliseu Savério; SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão. Fragmentação socioespacial. **Mercator**, Fortaleza, n. 1, v. 19, jun. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/mercator/a/55sLWtgZ6DSb5h8B7Vymwkv/>. Acesso em: 21 fev. 2025.

SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão. **Capitalismo e urbanização**. São Paulo: Contexto. 1988.

VIEIRA, Alexandre Bergamin.; MELAZZO, Everaldo. Santos. Introdução ao conceito de segregação socioespacial. **Formação (Online)**, [S. l.], v. 1, n. 10, 2012. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/formacao/article/view/1118>. Acesso em: 12 mar. 2025.